



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021

Processo Administrativo n.º 47/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 02/07/2021 às 08h29min do dia 16/07/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 16/07/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 16/07/2021.

**LOCAL:** [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

## VOLUME I

### DOTAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	540	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	785	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

2021	1870	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3290	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3810	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 864.356,43** (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo **R\$ 839.181,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e **R\$ 25.175,43** (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o valor máximo da taxa administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

501.128

L.47

.03

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	Nº 058/2021
DE: Secretaria de obras	Data: 23/04/2021
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, fornecendo um cartão credenciado para cada veículo da frota, sendo eles lotados na: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, por um período de 12 meses. Segue em anexo lista com a quantidade de veículos pertencentes a frota municipal, separados por marca e modelo, e segue também listas de cidades onde devemos ter credenciadas, oficinas especializadas para realizar a manutenção.

Atenciosamente

**Odilon Silvestre**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: <u>Cláudia</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>26/04/2021</u>
Nome	Assinatura	

A empresa deverá credenciar oficinas especializadas, nas seguintes cidades listadas abaixo:

<b>MUNICÍPIOS COM OFICINAS ESPECIALIZADAS CREDENCIADAS</b>	<b>ESTADO</b>
NOVA SANTA BÁRBARA	PR
LONDRINA	PR
CURITIBA	PR
CORNELIO PROCÓPIO	PR
CAMBÉ	PR



Lista de veículos pertencente a frota municipal

\*Podendo haver alteração, caso haja aquisição ou algum venha a ser leiloado.

**CHEVROLET**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	BBX-2376	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2018	SAÚDE
2	BCN-9551	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2018	SAÚDE
3	BAU-1592	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ	2016	GABINETE

**IVECO**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	AQE-2040	IVECO	ÔNIBUS (CITYCLASS 70C16)	2011	EDUCAÇÃO
2	AXR-7123	IVECO	ÔNIBUS CITYCLASS 170C17	2013	EDUCAÇÃO

**VEICULO FIAT**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	AXN - 5575	FIAT	UNO MILLE FIRE	2013	OBRAS
2	AXN-5594	FIAT	SIENA 1.6 ESSENCE	2013/14	OBRAS
3	FRT-2703	FIAT	TORO 2.4 FREEDOM	2010	SAÚDE
4	EER-1704	FIAT	PALIO FIRE		SEGURANÇA

**VOLKSWAGEN**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	BEE-7F82	VW	SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8V CD	2020	SAUDE
2	AQE-1328	VW	KOMBI FLEX	2008	EDUCAÇÃO
3	ARR-5666	VW	KOMBI FLEX	2009	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	AHR-1459	VW	GOL 1.6	1998	OBRAS
5	AVI-4591	VW	KOMBI FLEX	2012	EDUCAÇÃO

**VOLKSWAGEN PESADO**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	AUL-8638	VW	ÔNIBUS 15-190	2011	OBRAS
2	BCM-5E85	VW	NEOBUS MINI 8.160 EURO V	2018/19	EDUCAÇÃO
3	BCO-4G84	VW	MARCOPOLO VW 15-190 EURO	2018/19	EDUCAÇÃO

**FORD**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	ASO-6328	FORD	CAMINHÃO CARGO 1317 F	2010	OBRAS
2	AVI-7427	FORD	CAMINHÃO CARGO 1319	2012	OBRAS
3	BAI-0426	FORD	CAMINHÃO CARGO 1729	2016	OBRAS
4	BEI-8C33	FORD	KA 1.6 SEDAN SE PLUS 12V FLEX PLUS	2020	GABINETE
5	BDC-5I53	FORD	CARGO 1119 TURBO	2018/19	OBRAS

**MOTOCICLETAS**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	ARR-9365	HONDA	TITAN 150	2009	SAÚDE
2	AZS-6335	YAMAHA	XTZ 125 E	2015	SEGURANÇA

**MERCEDES BENZ**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	ARO-3602	MERCEDES	ÔNIBUS MASCGRAN MINI	2009	EDUCAÇÃO
2	AYF-3768	MERCEDES	CAMINHÃO ATRON	2014	OBRAS
3	BAH-7450	MERCEDES	SPRINTER	2015	SAÚDE
4	BDZ-1C57	MERCEDES	ATEGO 2730K 6X4	2020	OBRAS
5	BEI-9I65	MERCEDES	ATEGO 1419	2020	OBRAS



**RENAULT**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	ARW-6553	RENAULT	AMBULÂNCIA MASTER	2009	SAÚDE
2	AYJ-1534	RENAULT	AMBULÂNCIA MASTER	2014	SAÚDE
3	BCB-3990	RENAULT	MASTER 2.3 16 LUG	2018	SAÚDE
4	FGQ-4346	RENAULT	SANDERO AUTENT 1.0	2018	SAÚDE
5	GDJ-7287	RENAULT	SANDERO AUTENT 1.0	2018	SAÚDE
6	BCO-0467	RENAULT	MASTER 2.3 VITRE	2018	SAÚDE
7	GDA-0995	RENAULT	SANDERO AUTENT 1.0	2018	ASSISTÊNCIA SOCIAL
8	BDE-8B64	RENAULT	LOGAN 1.6	2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TOYOTA**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	AIA-9519	TOYOTA	BANDEIRANTES	1987	OBRAS

**MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	MOTOIVELADORA	CATERPILLAR	120K	2013	OBRAS
2	PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA 200-5	2012	OBRAS
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	PC 130	2019	OBRAS
4	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	12D	2017	OBRAS
5	RETROESCAVADEIRA	JCB	3C	2012	OBRAS
6	ROLO COMPRESSOR	HANN	3411	2015	OBRAS
7	TRATOR MASSEY FERGUSON	MF	265	1998	ASS DO POCINHO
8	CARRETA COM TANQUE	FACCHINI	3000 LITROS		OBRAS
9	CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA	FIDO	TRANS CAFEIEIRA		OBRAS
10	CARRETA BASCULANTE MANUAL		CAÇAMBA METALICA		OBRAS

11	ROÇADEIRA TERRESTRE AGRICOLA				OBRAS
	AGRICOLA 600LTS				
13	ESCARIFICADOR				OBRAS
14	GRADE ROME				OBRAS
15	GRADE NIVELADORA				OBRAS

### VOLARE

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	BCH-5224	VOLARE	V8L 33 LUG	2018/19	EDUCAÇÃO
2	BDH-1G47	VOLARE	V8L 33 LUG	2019	ASSISTENCIA SOCIAL

### CITROEN

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	DEPARTAMENTO
1	BCV-6J93	CITROEN	BERLINGO GRE A	2018/19	SAÚDE

Valor máximo estimado R\$: 839.181,00 (Oitocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e um reais), para realização de todos os serviços de mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba injetora, retifica de ar condicionado, borracharia, aquisição de pneus, lubrificantes, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, aquisição de peças e acessórios em geral.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 26/04/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para abertura de licitação para contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patricia Assinatura Patricia de S. dos A. Siqueira

Data: 26 / 04 / 2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO EM LOTE (/COTACOES/NOVA)

COTAÇÕES [COTAÇÃO FROTA 2021]

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

MAPA DAS LICITAÇÕES

gerenciamento de frota CATMAT/CATSER

Pesquisar apenas o termo digitado

Último ano:  Regiões:  Estados:

Marca/Fabricante:  Modelo:  CNPJ:  Atenção: Propostas Vendidas

Nº Pregão:  Órgão (UASC):  CNPJ - Órgão:  Âmbito:

DC do BIC:  Cód. Produto do Catálogo BEI:  Cód. Licitações E:  Cód BR:

CatMat:  Modalidade:  Quantidade:  até

Todos,  Materiais ou  Serviços  Participação Exclusiva ME/EPP  Somente SRP  Somente Homologados  Somente Itens Sustentáveis



LIMPAR PESQUISAR

RESULTADO

PRÓXIMA ETAPA

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 73/2020.

PREÇOS COMPLEMENTARES

Filtro Avançado

Palavra Chave Adicional...

Relevância  Decrescente  Itens

1 de 10

(2)

- Todos os Produtos
- Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo (70)
- Controle de Abastecimento de Veículos (33)
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR (17)
- Manutenção de Veículos Leves e Pesados (13)
- GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (7)
- Mostrar Mais

Preço

R\$ 0  R\$ 39.434.176

Quantidade

1  25.890.400

Periodo

5 Dias  356 Dias

Unidades de Medida

- Todas as Unidades de Medida
- UNIDADE (145)
- UN (9)
- UND SERVIÇO TÉCNICO (3)
- UNID (3)
- UNIDADE (1)
- Mostrar Mais

Setores

- Todos os Setores
- Educação
- Energia
- Saneamento
- Defesa
- Justiça
- Saúde
- Segurança
- Municipal

Modalidades

- Todas as Modalidades
- PREGÃO ELETRÔNICO (151)
- PREGÃO (59)
- INEXIGIBILIDADE (6)
- DISPENSA DE LICITAÇÃO (3)
- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA (3)
- PREGÃO ELETRÔNICO (10/024/19) (1)
- PREGÃO PRESENCIAL (1)

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e...	2.207.784 UNIDADE	ES	23/04	R\$ 0,97
Contratação a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via...	1 UNIDADE	MG	22/04	R\$ 24.812,00
Gestão de Frota de Veículos, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem,...	1 UNIDADE	RN	23/04	R\$ 219.430,17
Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e de...	12 UNIDADE	PE	20/04	R\$ 0,00
Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos que compõem a frota oficial da PRT...	12 UNIDADE	PB	05/04	R\$ 0,01
Gerenciamento e Administração de frota de veículos, envolvendo manutenção geral, preventiva e...	2.223 UNIDADE	DF	05/04	R\$ 2,65
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTA DE...	1.152 UNIDADE	PR	26/03	R\$ 35,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE...	1 UNIDADE	PE	08/04	R\$ 1.462.350,00
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo, contratação de empresa especializada na...	1 UNIDADE	ES	22/03	R\$ 95.660,80
Administração, gerenciamento-manutenção veículo automotivo. Serviços de gestão de frota com...	1 UNIDADE	MA	17/03	R\$ 0,02
Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma...	1 UNIDADE	RO	19/03	R\$ 289.645,22
Gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e outros equipamentos...	1 UNIDADE	ES	30/03	R\$ 1.960.000,00
Serviços de gestão da frota e equipamentos da SUEST/MT, no estado de Mato Grosso, com operação de...	1 UNIDADE	MT	11/03	R\$ 0,00
Serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipo passeio...	1 UNIDADE	RS	16/03	R\$ 642.754,85
Contratação de serviço de gerenciamento informatizado, para o abastecimento de frota em rede de...	1 UNIDADE	SP	08/03	R\$ 83.390,98
Serviço de rastreamento e monitoramento veicular Prestação de serviços especializados de m...	816 UNIDADE	MG	05/03	R\$ 89,90
Contratação dos serviços de gerenciamento informatizado via web e controle de aquisição de...	1 UNIDADE	DF	12/03	R\$ 991.128,68
contratação de empresa especializada para o gerenciamento compartilhado da frota municipal de...	1 UNIDADE	ES	20/04	R\$ 5.417.077,00
Gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e outros equipamentos...	1 UNIDADE	ES	30/03	R\$ 3.626.000,00
Serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho e lavagem...	1 UNIDADE	PA	09/03	R\$ 1.289.915,22
Serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva...	1 UNIDADE	RJ	25/02	R\$ 0,89
Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede...	1 UNIDADE	PA	09/03	R\$ 1.454.476,32
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE...	1 UNIDADE	PE	18/03	R\$ 2.661.990,00
Taxa de Administração do serviço de gerenciamento compartilhado da frota do GAP-CO, envolvendo...	1 UNIDADE	RS	25/02	R\$ 325.000,00



## Fontes de Pesquisa

Todas as Fontes de Pesquisa  
 ComprasNet (151)  
 Licitações-E (53)  
 Prefeitura Municipal de Ijuí/RS (6)  
 Licitanet - Licitações on-line (3)  
 Prefeitura Municipal de Viamão/RS (3)  
 Prefeitura Municipal de Antônio João/MS (2)  
 Prefeitura Municipal de Nioaque/MS (2)  
 Bannitul (1)  
 Bolsa Eletrônica de Compras (1)  
 Compras MT (1)  
 Prefeitura Municipal de Camapuã/MS (1)  
 Prefeitura Municipal de Figueirão/MS (1)

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
<b>PROPOSTAS      DETALHES DA LICITAÇÃO</b>				
FÓRMULA		Mediana das Propostas F		
		VALOR CALCULADO: R\$ 325.000,00		
CNPJ	FORNECEDOR	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL	
Q 05.340.639/0001-30 * VENCEDOR *	Q PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 330.850,00	R\$ 92.657,50	
<b>Telefone:</b> (19) 3308-6575 <b>Email:</b> joaquim@primebusiness.com.br <b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Descrição:</b> Taxa de Administração do serviço de gerenciamento compartilhado da frota do GAP-CO, envolvendo manutenção preventiva e corretiva, acessórios, utilizando sistema web, orçamentação compartilhada por intermédio de rede credenciada. (gerenciamento da frota). <b>Margem de Negociação:</b> 3,51%				
Q 08.469.404/0001-30	Q CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA	R\$ 330.850,00	R\$ 325.000,00	
Q 14.984.437/0001-11	Q XP3 GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$ 330.850,00	R\$ 328.250,00	
225 itens de Pregão (58 itens são SRP) em 58 grupos.				
ANTERIOR    1   2   3   4   5   6   7   8   9   10   PRÓXIMA (2) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
<b>PRÓXIMA ETAPA</b>				

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, por um período de 12 meses, fornecendo um cartão credenciado para cada veículo, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, filtros, peças e acessórios em geral.

LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (19) 3114-2700 E (15) 3546.1261 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, por intermédio de seu representante legal, vem à presença de V.Sa., apresentar a cotação:

Item	Descrição	%
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3%

Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência

Pagamento: conforme o Termo de Referência

Implantação: conforme o termo de referência

Na taxa ofertada estão inclusas todas as despesas necessárias para atendimento integral do objeto cotado, em atendimento integral ao termo de referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Informamos que essa cotação é válida somente para abertura de processo licitatório.**

**Informamos que essa cotação não é válida para dispensa de licitação.**



Buri, 29 de abril de 2021.

*Patricia Lima*

---

**PATRICIA LIMA – PROCURADORA**

**CPF 315.737.018-90 - RG 45.339.029-8**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

patricia.lima@linkbeneficios.com.br / contratos@linkbeneficios.com.br

**COTAÇÃO**

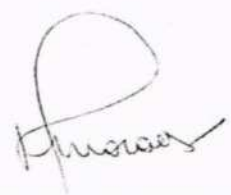
**MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR**  
**CNPJ: 26.752.857/0001-51**

DADOS DA EMPRESA
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7021 – E-mail: <a href="mailto:daniela.moraes@primebeneficios.com.br">daniela.moraes@primebeneficios.com.br</a>
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, por um período de 12 meses, fornecendo um cartão credenciado para cada veículo, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, filtros, peças e acessórios em geral.

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %</b>
2,00 %

- 1- Prazo de Validade da Proposta: 90 dias
- 2- Taxa de administração de 2,00% (Dois por cento), incidente sobre o total de gastos.
- 3- O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado
- 4- Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.
- 5- Dispomos ainda, de atendimento gratuito 24 horas por dia, todos os dias da semana através do 0800- 745 88 77.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**DANIELA MORAES DA SILVA**

Santana do Parnaíba/SP, 24 de maio de 2021

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
 PRIME CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. St. 3, Centro de Apoio II  
 Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II  
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 072/2021**

Nova Santa Bárbara, 24/05/2021.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme solicitação do Sr. Odilon Silvestre, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de **R\$ 864.356,43** (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo **R\$ 839.181,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e **R\$ 25.175,43** (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o valor máximo da taxa administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Setor de Licitações



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 24 de maio de 2021.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação



ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 072/2021 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: 		<u>24/05/2021</u>
Nome	Assinatura	data





# Município de Nova Santa Bárbara - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>8.328,05</b>	<b>31.671,95</b>
001 Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	8.328,05	31.671,95
04.122.0020.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	40.000,00	40.000,00	8.328,05	31.671,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	8.328,05	31.671,95
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>96.123,42</b>	<b>103.876,58</b>
001 Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
04.122.0060.2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	96.123,42	103.876,58
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>10.223,32</b>	<b>9.776,68</b>
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	10.223,32	9.776,68
05.125.0065.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	10.223,32	9.776,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	10.223,32	9.776,68
<b>05 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>181.500,00</b>	<b>181.500,00</b>	<b>172.886,47</b>	<b>8.613,53</b>
001 Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos	181.500,00	181.500,00	172.886,47	8.613,53
15.122.0070.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de	181.500,00	181.500,00	172.886,47	8.613,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	172.486,47	7.513,53
00785 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
00790 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00	1.500,00	400,00	1.100,00
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>541.750,00</b>	<b>707.105,71</b>	<b>110.771,50</b>	<b>596.334,21</b>
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	516.605,71	95.123,00	421.482,71
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	351.250,00	516.605,71	95.123,00	421.482,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	2.000,00	28.000,00
01840 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00	80.000,00	35.025,00	44.975,00
01850 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	93.050,00	93.050,00	37.849,00	55.201,00
01850 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	67.177,07	19.349,00	47.828,07
01860 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	102.350,00	102.350,00	500,00	101.850,00
01860 EA 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	0,00	98.178,64	0,00	98.178,64
01870 E 00117 1011/09/01/06/18 Transferências de Outros Programas	500,00	500,00	0,00	500,00
01880 E 00136 1013/09/01/05/18 Outros Programas Estaduais	45.350,00	45.350,00	400,00	44.950,00
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	170.500,00	170.500,00	15.648,50	154.851,50
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	170.500,00	170.500,00	15.648,50	154.851,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00





# Município de Nova Santa Bárbara - 202

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/05/2021

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02340 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.500,00	80.500,00	5.974,00	74.526,00
02350 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.000,00	9.674,50	5.325,50
006 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	568.431,00	684.920,92	460.584,92	224.336,00
001 Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	664.874,68	460.584,92	204.289,76
10.301.0320.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	557.431,00	664.874,68	460.584,92	204.289,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	421.724,91	28.275,09
02815 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	107.431,00	107.431,00	38.860,01	68.570,99
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	107.443,68	0,00	107.443,68
002 Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	11.000,00	20.046,24	0,00	20.046,24
10.304.0370.2030 Bloco de Vigilância em Saúde	11.000,00	20.046,24	0,00	20.046,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03200 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03200 EA 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	9.046,24	0,00	9.046,24
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	64.000,00	64.000,00	13.700,00	50.300,00
001 Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	8.750,00	41.250,00
08.244.0380.2031 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	8.750,00	41.250,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	8.750,00	41.250,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	3.950,00	50,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.000,00	9.000,00
08.243.0430.2035 Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00	10.000,00	1.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.000,00	9.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.615.681,00</b>	<b>1.897.526,63</b>	<b>872.617,68</b>	<b>1.024.908,95</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/05/2021

Contas de despesa: 150, 390, 540, 780, 785, 790, 1830, 1840, 1850, 1860, 1870, 1880, 2330, 2340, 2350, 2520, 2810, 2815, 2820, 3200, 3290, 3550, 3810





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 24/05/2021.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Odilon Silvestre, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, num valor máximo previsto de **R\$ 864.356,43** (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo **R\$ 839.181,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais) o valor anual estimado para gastos com a manutenção da frota municipal e **R\$ 25.175,43** (vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), o valor máximo da taxa administrativa. Foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 123/2021

Assunto: Contratação de Empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Nova Santa Bárbara.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para Contratação de Empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Nova Santa Bárbara, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme solicitação do Senhor Prefeito Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme correspondência interna.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO seja em sua forma presencial ou eletrônica, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c





Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consultante, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do





procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

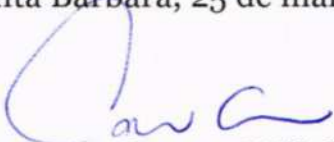
O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, e diante dos documentos que acompanharam o pedido de parecer, levando-se em consideração o entendimento que se trata de um serviço atualmente considerado comum, face a expansão tecnológica de diversas empresas que atuam no ramo, a escolha pode ser feita com base no percentual de desconto sobre a taxa administrativa, haja vista serem comparáveis entre si, bastando que a municipalidade proceda a um bom detalhamento no termo de referência dos serviços que se pretende o fornecimento.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2021.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 023/2021, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 01/06/2021.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/06/2021.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 29/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações





Processo Administrativo nº 47/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO Nº 143/2021.**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de

aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, em especial quanto a integração dos dados referentes a manutenção, com o atual sistema de software utilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no caso em tela, de domínio da Empresa Equiplano, outro ponto importante será a forma de faturamento das manutenções, que deverão ser feitos por Secretaria, visando que o setor contábil possa manter organizada a realização da despesa, especialmente em áreas como saúde e educação.

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.





O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal responsável pela frota municipal, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços ou percentuais máximos para a contratação que se pretende e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão em sua forma eletrônica.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

28

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2021.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2021**  
Processo Administrativo n.º 47/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11/06/2021 às 08h29min do dia 28/06/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 28/06/2021.


**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 28/06/2021.

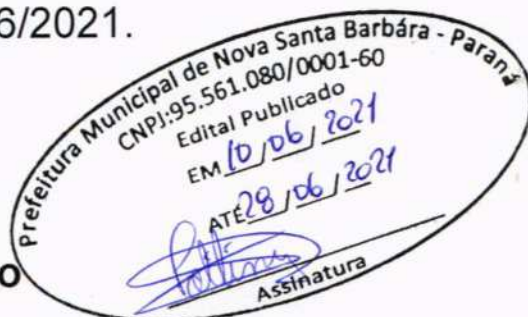
**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Preço Máximo:** R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

  
**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria n° 023/2021







PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Processo Administrativo n.º 47/2021

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Polliny Simere Sotto**

Pregoeira

Portaria n.º 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Processo Administrativo n.º 47/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo da Empresa**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Processo Administrativo n.º 47/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, para a **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11/06/2021 às 08h29min do dia 28/06/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 28/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 28/06/2021.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para a **contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR**, conforme descrito no Anexo I do edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Objeto;
- ANEXO 02** Minuta do contrato;
- ANEXO 03** Exigências para Habilitação;
- ANEXO 04** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;
- ANEXO 07** Modelo declaração de não parentesco;
- ANEXO 08** Modelo Carta Proposta;
- ANEXO 09** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.





- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será de **AMPLA CONCORRENCIA**.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
- 3.3.7. Conste no Cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensa ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.





- 3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e **inserção no sistema** da taxa administrava ofertada.
- 3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de Menor Taxa Administrativa;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 **Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93.**
- 4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números (41) 99895-7199/ 99215-9153/ 99946-2689/ 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.12 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.13.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.13.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.13.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.





- 4.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e da taxa consignada no registro.
- 4.16.1. O lance deverá ser ofertado pela TAXA ADMINISTRATIVA de no máximo 3%, admitindo-se taxa zero ou negativa.**
- 4.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.
- 4.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.26. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.28. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 4.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com a taxa de sua proposta.
- 4.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.30.1. No país;
- 4.30.2. Por empresas brasileiras;
- 4.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.32.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.33. Após a negociação do desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar taxa final superior ao máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar taxa manifestamente inexequível.





- 5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
  - 5.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido a **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.
- 5.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 6.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**

- 6.6. A proposta original e os documentos relativos à habilitação exigidos no anexo 03, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, localizada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro – Nova Santa Bárbara – PR – CEP – 86250-000. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**7. HABILITAÇÃO**

- 7.1 Conforme **ANEXO 03**.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





- 8.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação da Menor Taxa Administrativa classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;
- 10.2. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal;
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**11. DO CONTRATO**

11.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e apresentar o documento abaixo listado:

a) **Comprovação de que possui no mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado de autopeças, oficinas mecânicas, borracharia e lavagem de veículo, no Município de Nova Santa Bárbara - PR.**

11.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras;

12.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer por interesse das partes.

12.4. A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0020.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





2021	390	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	540	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	780	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	785	05.001.15.122.0070.2009	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1830	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1860	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1870	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2330	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2340	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2810	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2815	08.001.10.301.0320.2025	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2820	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3200	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3290	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3550	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3810	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, **ou** encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)
- 13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.






- 13.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;
- 14.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;







- 14.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- 14.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 14.14. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.
- 14.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

  
**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria nº 023/2021

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

  
**Odilon Silvestre**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

  
**Simoni Aparecida Braz de Lima**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

  
**Rosana Ruy de Souza**

Secretária Municipal de Saúde

  
**Sylmara Aparecida Bontorim Valério**

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021****ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Taxa de administração	Preço estimado para manutenção da frota	Preço estimado para taxa administrativa	Preço total
1	8724	Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara PR.	3,00%	839.181,00	25.175,43	864.356,43

2.1. A taxa de administração é estimada em **3,00%** (três por cento) (percentual máximo admitido, determinado a partir de pesquisa de mercado).

2.2. A taxa de administração deverá incidir sobre o valor à vista dos produtos e/ou serviços.

2.3. Será admitida **taxa de administração de valor zero ou negativa**, que significará **desconto** ofertado sobre o valor à vista no momento da contratação.

2.4. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.

**2.5. A Taxa de Administração incidirá sobre o valor real despendido na manutenção.**



### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) em pelo menos na cidade sede da licitante e nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procopio e Curitiba - PR, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retífica de motores e bomba ejetora, retífica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral, considerando:

**a) Manutenção Preventiva** - Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.

São **exemplos** de manutenção preventiva:

- I. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- II. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- III. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- IV. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- V. Substituição de itens do motor;
- VI. Limpeza de motor e bicos injetores;
- VII. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- VIII. Revisão de fábrica;

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município que solicitar os serviços.

**b) Manutenção Corretiva ou Pesada** - Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São **exemplos** de manutenção corretiva:

- I. Serviços de retífica de motor;
- II. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;





III. Serviços de instalação elétrica;

IV. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

V. Borracharia;

VI. Funilaria e pintura;

VII. Serviços no sistema de ar-condicionado;

VIII. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços, **contendo obrigatoriamente**, após a assinatura do contrato, o mínimo de 01 (um) estabelecimento credenciado de autopeças, oficinas mecânicas, borracharia e lavagem de veículo, no Município de Nova Santa Bárbara - PR.

e) Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procopio e Curitiba - PR, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis.

f) Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara a utilizar todos os recursos do sistema.

g) A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

h) O treinamento deverá ser virtual.

i) A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo Município de Nova Santa Bárbara;

j) A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo Município de Nova Santa Bárbara;

k) A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo Município de Nova Santa Bárbara a qualquer tempo.



I) A Contratada deverá tornar disponível ao Município, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

I. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

II. Recebimento de orçamento on-line/real time;

III. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

IV. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

V. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

VI. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

VII. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota do Município de Nova Santa Bárbara – PR junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;

VIII. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades de Nova Santa Bárbara, Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba – PR;

IX. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

X. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

XI. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

XII. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

3.2. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

a) Número de identificação da ordem de serviço;

b) Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

c) Modelo do veículo;

d) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

e) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

f) Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva);

g) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

h) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

i) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;





- j) Valor total de mão de obra;
- k) Valor total das peças;
- l) Tempo de garantia do serviço realizados;
- m) Tempo de garantia das peças substituídas;
- n) Valor total da operação;
- o) Descrição sumarizada da operação;
- p) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- q) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

3.3. Todos os dados do item 3.2, deverão estar disponíveis para consulta do Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.4. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo;

3.5. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo Município durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

3.6. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do Município:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d) Registro de garantia de peças e serviços;
- e) Histórico de orçamentos;
- f) Relatório de custos por tipo de veículo;
- g) Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, placas e demais dados de identificação;
- h) Relação completa e discriminada de rede credenciada;
- i) Custo por tipo de manutenção;
- j) Custo global, mensal de serviços e peças;

3.6.1. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

3.7. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra





padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou ainda disponibilizar as tabelas/Catálogos das Montadoras.

3.8. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Contratante;

3.9. A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas mecânicas credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

#### **4. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

4.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município.

4.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Município, mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do Município e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos do município.

4.5. A Contratada deverá disponibilizar sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

I. Ampla rede de oficinas conveniadas equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

II. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Município, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;





III. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.6. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota do Município, cadastrando todos os veículos que a integram ou outro Software equivalente;

4.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do Município não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.

4.9. Será considerado como USUÁRIO o Município, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web de gerenciamento.

4.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo Município.

4.11. A Contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível na sede do Município.

4.12. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município, nas cidades estabelecidas no presente termo de referência, sempre que houver interesse do Município, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Município.

4.13. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.15. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.





4.15.1. As oficinas integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.16. As oficinas integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.16.1. 06 (meses) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.16.2. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.18.1. Substituir o material defeituoso;

4.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;

4.18.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

4.19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.19.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do contrato.

4.20. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

4.20.1. A Contratada deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.





4.22. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

4.23. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.24. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.25. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

4.26. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.27. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.28. Será designado pelo Município, como fiscal do contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

4.29. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

4.30. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

a) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Município;

b) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

c) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica;

d) Troca periódica ou validação de senha pessoal;





e) Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Município.

f) O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Município, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

4.31. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente.

4.32. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Município o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## **5. DA MANUTENÇÃO**

5.1. Os serviços previstos de mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, que serão executados nos veículos oficiais do Município, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo Município. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

5.2. O estabelecimento credenciado deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes do edital e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

5.3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município.

5.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.





5.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao Município, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo Município.

5.8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do Município.

5.8.1. Serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

5.8.2. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, está deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

5.9. Para o montante das peças a serem trocadas, a Contratada, através de rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do Município, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo.

5.9.1. A Contratada através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver ao Município todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

5.10. Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

5.11. Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

#### I – MECÂNICA/ELÉTRICA

\* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

\* Multímetro;



- \* Lavadora de peças;
- \* Macaco para motor;
- \* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- \* Medidor de compressão de cilindros;
- \* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- \* Elevador de veículos;
- \* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

## II – FUNILARIA E PINTURA

- \* Rebitador;
- \* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- \* Ventosas para manuseio de vidros;
- \* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
- \* Cabine de pintura e estufa de secagem;
- \* Pistola;
- \* Compressor;
- \* Laboratório de tintas, etc;

## IV – GERAIS

- \* Iluminação adequada;
- \* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- \* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

5.12. Os veículos do Município só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço, cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência, quando não for acompanhados por servidor do município.

5.13. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.13.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo, caso haja alguma divergência ou avaria.

5.13.2. A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidor credenciado pelo Município.



**6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PODENDO HAVER ALTERAÇÕES NA QUANTIDADE, CASO HAJA ALGUMA AQUISIÇÃO OU ALGUM SEJA LEILOADO.**

VEÍCULOS CHEVROLET					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	BBX-2376	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
2.	BCN-9551	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2018	Saúde
3.	BAU-1592	Chevrolet	Spin 1.8ltz	2016	Gabinete
VEÍCULOS IVECO					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AUL-2640	Iveco	Ônibus (Cityclass 70C16)	2011	Educação
2.	AXR-7123	Iveco	Ônibus (Cityclass170 C17)	2013	Educação
VEÍCULOS FIAT					
Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	AXN-5575	Fiat	Uno Mille Fire	2013	Obras
2.	PRY-2765	Fiat	Toro 2.4 Freedom	2018	Saúde



3.	EER-1704	Fiat	Palio Fire		Segurança
4.	AXN-5594	Fiat	Siena 1.6	2013/14	Obras
<b>VEÍCULOS VOLKSWAGEN</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	AQE 1328	Volkswagen	Kombi Flex	2008	Educação
2.	ARR 5666	Volkswagen	Kombi Flex	2009	Assistência
3.	AHR 1459	Volkswagen	Gol 1.6	1998	Obras
4.	AVI 4591	Volkswagen	Kombi-Flex	2012	Educação
5.	BEE-7F82	Volkswagen	Saveiro Robust 1.6 Total Flex 8V CD	2020	Saúde
<b>VEÍCULOS VOLKSWAGEN PESADO</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	AUL 8638	Volkswagen	Ônibus 15-190	2011	Obras
2.	BCM-5E85	Volkswagen	Neobus Mini 8.160 Euro V	2018/19	Educação
3.	BCO-4G84	Volkswagen	Marcopolo VW 15-190 Euro	2018/19	Educação
<b>VEÍCULOS FORD</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Plac</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	BDC-5153	Ford	Cargo 1119	2018/19	Obras
2.	ASO 6328	Ford	Caminhão Cargo 1317 E	2010	Obras
3.	AVI 7427	Ford	Caminhão Cargo 1319	2012	Obras
4.	BEI-8C33	Ford	Ka1.6 sedan SE plus 12V	2020	Gabinete





			flex plus		
5.	BAI-0426	Ford	Caminhão carga 1729	2016	Obras
<b>MOTOCICLETAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	ARR 9365	Honda	Motocicleta Titan 150	2009	Saúde
2.	AZS 6335	Yamaha	Motocicleta xtz125 E	2015	Segurança
<b>VEÍCULOS MERCEDES BENZ</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	ARO 3602	Mercedes Benz	Ônibus MascGran mini	2009	Educação
2.	BDZ-1C57	Mercedes Benz	Atego 2730K	2020	Obras
3.	AYF 3768	Mercedes Benz	Caminhão Atron	2014	Obras
4.	BAH 7450	Mercedes Benz	SPRINTER	2015	Saúde
5.	BEJ-9I65	Mercedes	ATEGO 1419	2020	Obras
<b>VEÍCULOS RENAULT</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo Placa</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Departamento</b>
1.	ARW 6553	Renault	Ambulância Master	2009	Saúde
2.	AYJ 1534	Renault	Ambulância Master	2014	Saúde
3.	BCB-3990	Renault	Master 2.3 16lug	2018	Saúde
4.	FGQ-4346	Renault	Sandeiro	2018	Saúde



			Auten 1.0		
5.	GDJ-7287	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Saúde
6.	BCO-0467	Renault	Master 2.3 vitre	2018	Saúde
7.	GDA-0995	Renault	Sandeiro Auten 1.0	2018	Assistência Social
8.	BDE-8B64	Renault	LOGAN 1.6	2019	Assistência Social

**VEÍCULO TOYOTA**

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamento
01	AIA 9519	Toyota	Bandeirantes	1987	Obras

**MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

tem	Veículo	Marca	Modelo	Ano	Departamento
1.	Moto Niveladora	Caterpillar	120 K	2013	Obras
2.	Pá Carregadeira	Komatsu	WA 200-5	2012	Obras
3.	Escavadeira hidráulica	Komatsu	Pc130	2019	Obras
4.	Pá Carregadeira	New Holland	12 D	2017	Obras
5.	Retroescavadeira	JCB	3C	2012	Obras
6.	Rolo Compressor	Hann	3411	2015	Obras
7.	Trator	Massey Ferguson	265	1998	Ass. do Pocinho
8.	Carreta com Tanque	Facchini	3000 litros		Obras
9.	Carreta basculante hidráulica	Fido	Trans-cafeeira		Obras
10.	Carreta basculante		Caçamba		Obras





	manual		metálica.		
11.	Roçadeira terrestre agrícola				Obras
12.	Pulverizador Agrícola 600 Litros				Obras
13.	Escarificador				Obras
14.	Grade Rome				Obras
15.	Grade Niveladora				Obras

**VEÍCULOS VOLARE**

Item	Veículo Placa	Marca	Modelo	Ano	Departamen
01	BCH-5224	Volare	V8L 33 lug	2018/19	Educação
02	BDH-1G47	Volare	V8L 33 lug	2019/19	Assistência

**VEÍCULO CITROEN**

Item	Veículo Placa	Marca	Mod	Ano	Departamen
01	BCV-6J93	CITROEN	berli ngo gre A	2018/19	Saúde

**Weverton Trindade**

Representante da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos  
responsável pelo acompanhamento dos serviços


**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR.

**Referente Pregão Eletrônico nº 29/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

Item	Especificações dos Serviços	Valor total estimado para manutenção da frota	Taxa Administrativa (%)
1	Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.	R\$ 839.181,00	



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) em pelo menos na cidade sede da licitante e nas cidades de Londrina, Cambé, Cornélio Procópio e Curitiba - PR, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, suspensão, freios, retifica de motores e bomba ejetora, retifica de ar condicionado, borracharia, lavagem de veículos, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, serviços de guincho, fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral.
- 2.2. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

- 3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- Pregão Eletrônico nº 29/2021- e seus anexos;
  - Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.
- 3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
- 3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

- 4.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal junto ao Departamento de Compras, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura junto ao Departamento de Compras, sendo que o valor da taxa de administração será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ **por cento**) sobre o valor total mensal pago;
- 4.3. O valor da taxa de administração **não sofrerá reajuste** no período contratual e nem na renovação do contrato, se assim ocorrer no interesse das partes;
- 4.4. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos serviços prestados efetivamente realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.





4.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

5.3. A Contratada deverá fornecer, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Município qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

5.4. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do Município.

5.5. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnicas exigidas.

5.6. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do Município.

5.7. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do Município, e que a rede credenciada devolva todas as peças substituídas;





5.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.10. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Município, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

5.11. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

5.12. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no local e horário por eles determinados.

5.13. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

5.14. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

5.15. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município, quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

5.16. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante ao Município e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

5.17. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica e Fiscal da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.





5.18. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

5.19. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.20. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

5.21. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, devidamente válidas, ao Fiscal do contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

5.22. A Contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução.





5.23. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.24. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.25. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

5.26. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações.

5.27. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

5.28. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município, de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

5.29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

5.30. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município.

5.31. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

5.32. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.33. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.





5.34. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.35. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

5.36. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais veículos do Município.

5.37. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços.

e) A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.

f) A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

g) A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do contrato, sem custos adicionais.

h) Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

j) Prestar aos veículos do Município os seguintes serviços e fornecimentos, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

I. mecânica;

II. elétrica;

III. suspensão;

IV. freios;

V. retífica de motores e bomba ejetora;

VI. retífica de ar condicionado;

VII. borracharia;

VIII. lavagem de veículos;

IX. alinhamento, balanceamento e cambagem;

X. funilaria e pintura;

XI. serviços de guincho;

XII. fornecimento de pneus, lubrificantes, ARLA 32 - Agente redutor líquido automotivo, filtros, peças e acessórios em geral.





- k) Permitir ao servidor credenciado pelo Município fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- l) Fornecer ao Município, através da rede credenciada, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;
- m) Exigir que o estabelecimento credenciado devolva ao Município, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- n) Fornecer ao fiscal todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- o) Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;
- p) A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda próprios da Contratada ou de terceiros;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS**

7.1. As oficinas integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

- a) 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);
- b) 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);
- c) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de funilaria e pintura que será de 12 (doze) meses;
- d) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.
- e) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
  - e.1) Substituir o material defeituoso;
  - e.2) Corrigir defeitos de fabricação;
  - e.3) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DAS PEÇAS**

8.1. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução dos serviços devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E MULTAS**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

12.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

12.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

12.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

12.1.4. **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

12.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

12.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Prefeito Municipal**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**



**ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL em original ou cópia autenticada, e enviados posteriormente via Correios, seguindo o prazo constante no item 6.6 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução e fácil leitura.

1.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

**2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

2.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**3. REGULARIDADE FISCAL:**

3.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

3.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**4. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

4.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.



**5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

5.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**6. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

6.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

**7. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

7.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

**8. PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo contador da empresa**, conforme modelo do **ANEXO 09**.

**9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. No mínimo de **02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviços semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

11. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

11.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

11.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

11.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

12. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.





13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

15. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP ou MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

15.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP ou MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 60 (sessenta) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.



**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 29/2021, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 08 - CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\*Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DESCONTO OFERTADO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado a taxa administrativa, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

2.2 O desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**





**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**Assinatura**  
**Nome completo**  
**Inscrição no CRC**  
**Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**



PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeira: Pollyny Simere Sotto – C/IRG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: Cláudia Pereira da Silva – C/IRG no 9.257.255-2 SSP/PR.
- Equipe de Apoio: Rosemeire Luiz da Silva – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: Cristiano de Almeida – CI RG nº 3.439.259-89 SSP/SP.
- Equipe de Apoio: Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira – C/IRG no 12.753.105-6 SSP/PR;
- Suplente: Maria de Fátima Ribeiro da Mata – C/IRG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

contrário.

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2.021.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/06/2021 16:15:31  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
**Operador:** Claudemir Valério  
**Ofício:** 6452664  
**Data prevista de publicação:** 14/06/2021  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13576386	Editais pregAo 29 2021 para publicaAAo diario uniAo.rtf	06585de6d6e05c8c c4d7995180f5d2d3	7,00	R\$ 231,28
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade* Pregão	
Número edital/processo*	47/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR	
Forma de Avaliação	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	0500115122007020093390390000	
Pregão máximo/Referência de preço - R\$*	864.356,43	
Data de Lançamento do Edital	10/06/2021	
Data da Abertura das Propostas	28/06/2021	
NOVA Data da Abertura das Propostas		
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	
Data Cancelamento		

Excluir Editar





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 1986 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUINTA-FEIRA, 10 de JUNHO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de  
2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11/06/2021 às 08h29min do dia 28/06/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 28/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 28/06/2021.

**LOCAL:** [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Preço máximo: **RS 864.356,43** (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

**Polliny Simere Sotto**

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

#### EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 20/2016.

REF.: Pregão Presencial n.º 25/2016.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, e a empresa **I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Av. Prefeito Antonio Francischini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo Sr. **Ismael Justino da Silva**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários – Aquisição de conjunto básico e traslado com fornecimento de material necessário.

**VALOR DO ADITIVO:** **RS 2.652,50** (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10/06/2021.

#### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 39/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 19/2020.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eric Kondo**, e a empresa **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.518.975/0001-65, com sede na Rua Pinguim, 695 - CEP: 86030380 - Bairro: Industrias Leves, Londrina/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio nº 56/2020 – SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08/08/2021**.

**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Convênio nº 56/2020 – SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10/06/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

10/06/2021. original, permanecem inalterados em sua integralidade. Foro: Comarca de Curitiba PR. Condição do contrato, a partir de 12/06/2021, com vencimento previsto para o dia 17/08/2021, demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas em sua integridade. ...

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA ... EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2020 ...

CONCORRÊNCIA Nº 5/2021 ... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ ... CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, através de procedimento licitatório, na modalidade de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de PM/B/PF/FON em GUAIÁRA-PR, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ... PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIQUÊ ... AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 ...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2021 ... FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ... PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ...



www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de junho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

99517/2021

## Nova Santa Barbara

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**Tipo:** Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 11/06/2021 às 08h29min do dia 28/06/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min às 08h59min do dia 28/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min. do dia 28/06/2021.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Preço máximo: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

Polliny Simere Sotto  
Pregoeira

Portaria nº 023/2021

99154/2021

## Paranaguá

### AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

**OBJETO:** Aquisição de 17 Equipamentos - Computador Portátil Notebook, através de recursos do FES – Lei 3599/2016, em atendimento a Procuradoria Geral do Município. I.D. 877725

**TIPO:** Menor Preço Total do Item

**DATA DA ABERTURA:** 24/06/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 99.635,13 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos)

**ENDEREÇO:** [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 11 DE JUNHO DE 2021

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

99421/2021

## Peabiru

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL  
REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU  
DISTRATADA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI  
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.  
DATA DA RESCISÃO: 08 DE JUNHO DE 2021.

99245/2021

## Perobal

### AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº003/2021

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sito na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor preço - execução indireta e regime de empreitada global, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:

**OBJETO:** Contratação de empresa por empreitada global para execução de reforma (Etapa 01) e ampliação (Etapa 02) de Unidade Básica de Saúde – UBS, com recursos provenientes do Programa de Qualificação de Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná, Resolução SESA n.º 765/2019, respectivos Termos de Adesão n.º 16.598.8887-6/2020 e 16.598.804-3/2020 e contrapartida do município de Perobal – Pr.

Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Quarta-Feira, 07 de julho de 2021. Horário: 09:00 horas

Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR

Valor Total Máximo da Licitação: R\$ 455.581,02 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos oitenta e um reais e dois centavos).

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial e será fornecida mediante cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Perobal, sem nenhum custo, e no endereço eletrônico [www.perobal.pr.gov.br](http://www.perobal.pr.gov.br) link [Licitações](#). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 11 de junho de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

99244/2021

## Piraí do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PREGÃO Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando Aquisição de Veículo utilitário 0km para uso da Instituição Casa Lar Alba de Oliveira Vargas - SETEP, com recurso do repasse realizado pelo Fundo da Infância e da Adolescência, através do Programa Crescer em Família, conforme Deliberação nº 055/2016 do Cedca. Valor Máximo Total: R\$ 64.780,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 15/06/2021 até às 08h00min do dia 25/06/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 25/06/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 25/06/2021. **QBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).** Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraisul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [edital@piraisul.pr.gov.br](mailto:edital@piraisul.pr.gov.br).

Piraí do Sul, 01 de junho de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Prefeito Municipal

97679/2021

## Pontal do Paraná

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021 - Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a toda frota da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 25/06/2021, às 09:00 horas, sessão** será realizada na internet no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência. Pontal do Paraná, 11 de junho de 2021.

Aurea Munhoz

Pregoeiro - Decreto nº 9550/2021

99265/2021



## Município de Colina - PR

### OBJETO DO CONTRATO

Inexigibilidade n.º 06/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção da bomba de combustível da

os n.ºs 58/2021, ficam reajustados os valores em 13,33 a partir da publicação. Contratos anuais.

Assinado por: Estêvão Rogatti

### CONTRATO Nº 26/2021

DA COLINA, PR, no uso de suas atribuições legais, art. 49, CONSIDERANDO que o presente processo, RESOLVE ANULAR o contrato n.º 26/2021, a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2020, PERMANENTES E DE CONSUMO MATERIAIS CONFORME TERMO DE ADITIVO Nº 3º DO CONTRATO Nº 26/2021 DO PARANÁ - SECRETARIAS DA COLINA - PR, Secretarias e

Assinado por: Prefeito Municipal

### OBJETO DO CONTRATO

PRESENCIAL Nº 28/2020 - DA COLINA, PR, no uso de suas atribuições legais, art. 49, CONSIDERANDO que o presente processo, RESOLVE ANULAR o contrato n.º 28/2020, a modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, PERMANENTES E DE CONSUMO MATERIAIS CONFORME TERMO DE ADITIVO Nº 1º DO CONTRATO Nº 28/2020 DO PARANÁ - SECRETARIAS DA COLINA - PR, Secretarias e

Assinado por: Prefeito Municipal

### OBJETO DO CONTRATO

PRESENCIAL Nº 19/2020 - DA COLINA, PR, no uso de suas atribuições legais, art. 49, CONSIDERANDO que o presente processo, RESOLVE ANULAR o contrato n.º 19/2020, a modalidade Pregão Presencial nº 19/2020, PERMANENTES E DE CONSUMO MATERIAIS CONFORME TERMO DE ADITIVO Nº 3º DO CONTRATO Nº 19/2020 DO PARANÁ - SECRETARIAS DA COLINA - PR, Secretarias e

Assinado por: Prefeito Municipal

### OBJETO DO CONTRATO

PRESENCIAL Nº 25/2016 - DA COLINA, PR, no uso de suas atribuições legais, art. 49, CONSIDERANDO que o presente processo, RESOLVE ANULAR o contrato n.º 25/2016, a modalidade Pregão Presencial nº 25/2016, PERMANENTES E DE CONSUMO MATERIAIS CONFORME TERMO DE ADITIVO Nº 6º DO CONTRATO Nº 25/2016 DO PARANÁ - SECRETARIAS DA COLINA - PR, Secretarias e

Assinado por: Prefeito Municipal

## TERMO DE ADITIVO Nº 3º DO CONTRATO Nº 26/2021 DO PARANÁ - SECRETARIAS DA COLINA - PR

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

2130-3.1.90.11.00.00 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 20.000,00  
2150-3.1.90.13.00.00 101 - Obrigações Patronais ... 4.600,00  
Recita  
1.7.1.8.03.11.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL ..... 31.193,48  
1.7.2.8.03.11.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL ... 7.355,35  
1.7.2.8.07.11.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL ... 20.000,00  
Anulação ... 133.000,00  
Excesso de Arrecadação ... 58.548,83  
Superávit Financeiro ... 18.000,00  
TOTAL ... 209.548,83  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Nova Santa Bárbara, 11 de junho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Nova Santa Bárbara - PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote (Menor Taxa Administrativa).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/06/2021 às 08h29min do dia 28/06/2021.

ABERTURAS DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 28/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 28/06/2021.

LOCAL: [www.nsb.compras.com](http://www.nsb.compras.com)

Preço máximo: R\$ 864.356,43 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 10/06/2021.

Polliny Simere Sotto - Pregoeira - Portaria nº 023/2021

### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 39/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 19/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.518.975/0001-65, com sede na Rua Pinguim, 695 - CEP: 86030380 - Bairro: Industrias Leves, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto, em atendimento ao Convênio nº 56/2020 - SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/08/2021.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 56/2020 - SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/06/2021.

### EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 20/2016.

REF.: Pregão Presencial n.º 25/2016.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, e a empresa I. JUSTINO DA SILVA - AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Av. Prefeito Antonio Francischini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Ismael Justino da Silva.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários - Aquisição de conjunto básico e traslado com fornecimento de material necessário. VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.652,50 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/06/2021.

## TERMO DE ADITIVO Nº 6º DO CONTRATO Nº 25/2016 DO PARANÁ - SECRETARIAS DA COLINA - PR

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti

Assinado por: Estêvão Rogatti





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

90

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Processo Administrativo n.º 47/2021

**Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial, Cnpj 05.340.639/001-30 , retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: editais@primebeneficios.com.br ou pelo tel/ fax: 19 35/18-7021.

Campinas, aos 14/06/ 2021.

**Daniela Moraes**

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.951.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Cajado Canopo, nº11, 2º and. Sl. 2. Centro de Apoio II  
Alphaville - CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAIBA/SP**



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Questionamentos - Edital 29/2021 - 28/06/2021**

4 mensagens

---

**Paulo Ricardo - HC Gestão de Frotas** <pauloricardo.gestaohc@gmail.com>

18 de junho de 2021 10:46

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Bom dia.

Prezada Pregoeira

Através do presente, segue em anexo os nossos questionamentos acerca do edital supracitado.

Pela atenção desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Paulo Ricardo da Silva  
**HC Gestão de Frotas**  
Rua Olavo Bilac, 1265  
85812-141 - Cascavel - Pr  
www.hcfrotas.com.br

**GESTÃO DE FROTAS**

Livre de vírus. www.avast.com.

**Oficio 45 21 NSB Quest..pdf**  
300K

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara** <licitacao@nsb.pr.gov.br>

18 de junho de 2021 11:59

Para: Paulo Ricardo - HC Gestão de Frotas &lt;pauloricardo.gestaohc@gmail.com&gt;

Bom dia,

Recebido.  
Será analisado, em breve encaminhado a resposta.Att,  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

**Paulo Ricardo - HC Gestão de Frotas** <pauloricardo.gestaohc@gmail.com>

24 de junho de 2021 09:34

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;



Ofício/HC/045/21/GF – Cascavel, 18 de junho de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Nova Santa Bárbara - Pr

Prezada Pregoeira  
Polliny Simere Sotto

A Labis & Pahim Ltda., devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.452.332/0001-20, com sede em Cascavel – Pr, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer maiores esclarecimentos acerca dos termos e condições contidas no Edital do pregão eletrônico nº 29/2021 do processo administrativo nº 47/2021, com data prevista para o dia 28/06/2021, conforme apresentamos a seguir.

#### DO EDITAL

##### 10. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira.

Ao discorrer neste item não encontramos a solicitação para a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, através de índices de avaliação. A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de prestação de serviços de longa duração. Para que se possa avaliar a boa saúde financeira das licitantes, comumente são considerados os índices de liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente e Grau de endividamento. **Diante disto, solicitamos informar se, para este processo licitatório, não será necessário a apresentação de tais documentos para a habilitação?**

*Lo Verificar a Contabilidade*

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 5. DA MANUTENÇÃO

*5.2. O estabelecimento credenciado deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes do edital e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, **bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.***  
(grifos nossos)

CLESIO JOSE  
PAHIM:82263841  
920

Assinado de forma digital  
por CLESIO JOSE  
PAHIM:82263841920  
Dados: 2021.06.18 10:34:  
-03'00'





Destacamos neste item a execução de serviços que não foram detectados ou explicitamente mencionados pelo fiscal da frota no momento da abertura da ordem de serviço. Para estes casos entendemos que a credenciada não poderá executar a seu critério os serviços não mencionados na ordem de serviço e sim, informar ao fiscal da frota as avarias encontradas no decorrer da manutenção, o que é comum nestes processos, para que seja aberta uma nova ordem de serviço complementar, para uma nova aprovação e posterior execução dos serviços. Esta é sistemática empregada por esta licitante para o caso em tela. Está correto o nosso entendimento?

Sim  
Correto o entendi-  
mento.

**5.10. Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. (grifos nossos)**

O item 5.10 trás a informação e entendimento que todos os veículos da frota deverão ser devolvidos "lavados" após o processo de manutenção. O serviço de lavagem é uma despesa de manutenção preventiva dos veículos e deve ser avaliada pelo fiscal da frota a sua real necessidade de execução do serviço naquele momento. Ademais, nem sempre a empresa que executou o serviço de manutenção faz o serviço de lavagem, o que para estes casos, serão abertas duas ordens de serviços, sendo uma para empresa "A" de manutenção e outra para a empresa "B" para lavagem. Caso a empresa de manutenção execute também o serviço de lavagem, esta deverá constar na ordem de serviços a serem executados. Sendo assim, os veículos só deverão ser lavados quando da solicitação do fiscal da frota e constando em ordem de serviço a ser executado por empresa credenciada. Está correto o nosso entendimento?

Sim  
Correto o entendimento

**5.13. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.**

- 5.13.1.....
- 5.13.2.....

Para a situação descrita nos itens 5.13, 5.13.1 e 5.13.2 informamos que o nosso check list de entrada e saída dos veículos nas empresas credenciadas, são realizados dentro do sistema de gestão e na ordem de serviço aberta para o veículo. Tanto para a entrada e saída do veículo depende da senha do motorista, devidamente cadastrado, para que este ateste juntamente com o responsável da credenciada, as condições do veículo naquele momento. Ainda poderá anexar fotos para o registro de alguma avaria que não esteja previsto na manutenção. Desta forma dispensamos o uso e o acúmulo de papeis entre as partes envolvidas, sendo que estas informações poderão ser consultadas a qualquer momento dentro do sistema de gestão.

Desta forma atende os requisitos dos itens supracitados e as necessidades desta municipalidade?

Sim, atende

CLESIO JOSE  
PAHIM:82263841920  
Assinado de forma digital por  
CLESIO JOSE PAHIM:82263841920  
Dados: 2021.06.18 10:34:18 -03'00'





Sendo estas as questões para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos o vosso pronunciamento.

Atenciosamente.

CLÉSIO JOSE  
PAHIM:8226  
3841920

Assinado de forma digital por CLESIO JOSE  
PAHIM:82263841920  
Dados: 2021.06.18  
10:34:03 -03'00'

Clésio Jose Pahim  
Sócio Administrador  
CPF – 822.638.419-20

**ESCLARECIMENTO 1**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento feito pela Empresa Labis & Pahim Ltda, CNPJ sob o nº 05.452.332/0001-20, em face do edital do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 29/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara.

**DO EDITAL**

10. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira. Ao discorrer neste item não encontramos a solicitação para a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, através de índices de avaliação. A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de prestação de serviços de longa duração. Para que se possa avaliar a boa saúde financeira das licitantes, comumente são considerados os índices de liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez Corrente e Grau de endividamento. Diante disto, solicitamos informar se, para este processo licitatório, não será necessário a apresentação de tais documentos para a habilitação?

**Resposta: O edital será alterado para fazer constar a necessidade de apresentação para comprovação de qualificação econômica financeira, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da boa situação financeira da empresa.**

**DO TERMO DE REFERÊNCIA****5. DA MANUTENÇÃO**

5.2. O estabelecimento credenciado deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Município, conforme documentos integrantes do edital e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Município, **bem como executar tudo**





**o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços. (grifos nossos)**

Destacamos neste item a execução de serviços que não foram detectados ou explicitamente mencionados pelo fiscal da frota no momento da abertura da ordem de serviço. Para estes casos entendemos que a credenciada não poderá executar a seu critério os serviços não mencionados na ordem de serviço e sim, informar ao fiscal da frota as avarias encontradas no decorrer da manutenção, o que é comum nestes processos, para que seja aberta uma nova ordem de serviço complementar, para uma nova aprovação e posterior execução dos serviços. Esta é sistemática empregada por esta licitante para o caso em tela. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Entendemos que, quando da manutenção, caso a credenciada detecte serviços essenciais para perfeita execução dos serviços, que não constem da ordem de serviço, deverá entrar em contato com a contratante para liberação ou não dos serviços complementares, mediante emissão de ordem de serviço complementar.**

5.10. Os veículos deverão ser **entregues lavados**, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso. (grifos nossos)

O item 5.10 traz a informação e entendimento que todos os veículos da frota deverão ser devolvidos "lavados" após o processo de manutenção. O serviço de lavagem é uma despesa de manutenção preventiva dos veículos e deve ser avaliada pelo fiscal da frota a sua real necessidade de execução do serviço naquele momento. Ademais, nem sempre a empresa que executou o serviço de manutenção faz o serviço de lavagem, o que para estes casos, serão abertas duas ordens de serviços, sendo uma para empresa "A" de manutenção e outra para a empresa "B" para lavagem. Caso a empresa de manutenção execute também o serviço de lavagem, esta deverá constar na ordem de serviços a serem executados. Sendo assim, os veículos só deverão ser lavados quando da solicitação do fiscal da frota e constando em ordem de serviço a ser executado por empresa credenciada. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Quando se tratar de revisão de veículos em assistência autorizada, na própria concessionária, os veículos serão entregues lavados, como de praxe. No caso de manutenção de outra natureza, se requerido pela contratante a lavagem será liberada mediante ordem de serviço.**





5.13. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de **formulário próprio, em duas vias**, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

5.13.1..... 5.13.2.....

Para a situação descrita nos itens 5.13, 5.13.1 e 5.13.2 informamos que o nosso check list de entrada e saída dos veículos nas empresas credenciadas, são realizados dentro do sistema de gestão e na ordem de serviço aberta para o veículo. Tanto para a entrada e saída do veículo depende da senha do motorista, devidamente cadastrado, para que este ateste juntamente com o responsável da credenciada, as condições do veículo naquele momento. Ainda poderá anexar fotos para o registro de alguma avaria que não esteja previsto na manutenção. Desta forma dispensamos o uso e o acúmulo de papéis entre as partes envolvidas, sendo que estas informações poderão ser consultadas a qualquer momento dentro do sistema de gestão.

Desta forma atende os requisitos dos itens supracitados e as necessidades desta municipalidade?

**Resposta: Caso o sistema possua funcionalidade que cumpra todos os itens a serem conferidos para aceite dos serviços, fica suprida a necessidade de eventual formulário. Com a ressalva que o trâmite mesmo feito via sistema informatizado, possibilite impressão.**

Sendo esse os questionamentos levantados pela empresa, com seus respectivos esclarecimento, entendemos pela republicação do edital com os ajustes necessários, e nova contagem de prazo.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2021.

**Polliny Simere Sotto**

Pregoeira

Portaria n° 023/2021



## 15209 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR - Esclarecimentos Pregão Eletrônico Nº 29/2021

1 mensagem

Leonardo Marcolino <leonardo.marcolino@primebeneficios.com.br>

23 de junho de 2021 18:01

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" <licitacao@nsb.pr.gov.br>, Licitacoes Prime <LicitacoesPrime@primebeneficios.com.br>

Boa tarde Sr (a). Pregoeiro (a), tudo bem?

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, encaminha o seguinte questionamento:

1) 5.10. Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

Esclarecimento: Entendemos que os serviços de lavagens, limpeza do veículo e reparo de pneus deverão ser inclusos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que os custos dos mesmos ficarão sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta:

2) Esclarecimento: Em relação a Frota de veículos apresentada no edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

Resposta:

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Atenciosamente



Leonardo Q. Marcolino | Licitações  
Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - Tel (19) 3518-7021



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.



**ESCLARECIMENTO 2****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 29/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, nos termos seguintes:

A **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, tendo interesse em participar do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, encaminha o seguinte questionamento:

1) 5.10. Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

**Esclarecimento:** Entendemos que os serviços de lavagens, limpeza do veículo e reparo de pneus deverão ser inclusos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que os custos dos mesmos ficarão sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?


**Resposta:** Quando se tratar de revisão de veículos em assistência autorizada, na própria concessionária, os veículos serão entregues lavados, como de praxe. No caso de manutenção de outra natureza, se requerido pela contratante a lavagem será liberada mediante ordem de serviço.

2) **Esclarecimento:** Em relação a Frota de veículos apresentada no edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?
- II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

**Resposta:** Não temos veículos em garantia de fábrica.

Nova Santa Bárbara, 24 de junho de 2021.

  
**Polliny Simere Sotto**  
Pregoeira  
Portaria nº 023/2021





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**Pregão Eletrônico n.º 29/2021 - Impugnação ao edital - Prefeitura de Nova Santa Barbara/PR**

2 mensagens

**Tiago dos Reis Magoga** <tiago.magoga@primebeneficios.com.br>

Para: "licitacao@nsb.pr.gov.br" &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

23 de junho de 2021 14:01

Boa tarde, sra. Polliny Simere Sotti – Pregoeira.

Nos termos da cláusula 13.2 do edital do Pregão eletrônico n.º 29/2021, encaminho em anexo a impugnação aos seus termos.

Aguardo resposta no prazo legal estabelecido na cláusula 13.3 do edital.

Por fim, solicito o obséquio de confirmar o recebimento deste para fins de protocolo.

Atenciosamente.

Tiago dos Reis Magoga

Juridico

Rua Açú, 47 – Alphaville Empresarial Campinas – SP

F: (19) 3518 7000

tiago.magoga@primebeneficios.com.br



2 anexos

**IMPUGNACAO\_NOVA SANTA BARBARA-PR.pdf**  
976K **02 - Procuracao\_2021\_+\_Contrato Social-PRIME.pdf**  
1262KSetor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Tiago dos Reis Magoga &lt;tiago.magoga@primebeneficios.com.br&gt;

23 de junho de 2021  
14:07

Boa tarde,

Recebido.